



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000807

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de junho de 2021

Ano 5

Outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REF.: Aos Ofícios 081 e 082 de 26 de Abril de 2021

Síntese: Ocupação Irregular. Propagandas. Faixa de domínio público. Recuperação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**, representada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Dr. João Matheus de Araújo Silva, com endereço na Rua Juscelino K. de Oliveira nº. 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09; e a EMPRESA: Nome Fantasia: **LOJAS MARINALVA**, neste ato representada por seu sócio – Sr. Danilo Santos Barreto, CPF: 021.383.095-76, RG: 1.007.755-59, Endereço atual: Av. Lourival Dias Lima, Bairro: Rômulo Teotônio Calheira, nº. 09, CNPJ: 10.447.717/0001-30, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)**:

CONSIDERANDO os aspectos legais da Lei Orgânica e das normas do Código de Postura e as advertências encaminhadas por meio dos ofícios de nº. 081 e 082 de 26 de Abril de 2021, que solicitaram respectivamente a remoção do material de construção e da placa de publicidade, colocadas em espaço público;

CONSIDERANDO a proposta de regularização do pleito, apresentada e negociada entre a empresa e a secretaria;

Firmam, com fundamento no artigo 5º, V, § 6º da Lei 7.347/85, compromisso de ajustamento de conduta nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMPROMISSÁRIO assume as seguintes obrigações:

1. Retirar a propaganda irregular das faixas de domínio público, que se encontra na Av. Lourival Dias Lima, Bairro: Rômulo Teotônio Calheira, número 09, imediatamente, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de multa diária;
2. Retirar todo o material de construção disperso nas vias públicas, reparando todo estrago causado e reconstituindo tudo o que foi danificado, incluindo passeios, alambrados, jardins e beiradas; até o dia 01 de Agosto de 2021.

DAS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA: O descumprimento da cláusula primeira do presente termo de ajustamento de conduta importará no pagamento de multa diária de R\$ 500,00 (Quintos reais), a partir do período estabelecido em cada obrigação e vigorará conforme o vencimento de cada uma, se verificada a permanência da irregularidade, de propaganda ou material de construção, de responsabilidade do compromissário.

Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125, E-mail: seama@ibirataia.ba.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000807

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de junho de 2021

Ano 5

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE



Parágrafo único: As multas previstas nesta cláusula serão revertidas para o desenvolvimento das atividades da agricultura e meio ambiente.

DA EFICÁCIA E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica considerado que o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA será descumprido a partir de 3 (três) dias, 02 de Junho de 2021 – para a propaganda; e de 61 (sessenta e um) dias, 01 de Agosto de 2021 - para o material de construção e as reformas;

Parágrafo único: Se todas as obrigações não forem adimplidas nesse período, a fiscalização verificará o descumprimento da cláusula primeira do presente compromisso, não sendo possível a revisão do termo e fará a aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA entrará em vigor na data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUINTA: A assinatura deste compromisso lhe confere a natureza de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº 7.347/85, c/c art. 585, VII, da Lei nº 5.869/73 – Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA: O Presente Termo de Compromisso não exime o COMPROMISSÁRIO de suas responsabilidades atuais pelas ilegalidades eventualmente constatadas na colocação de propaganda irregular em espaço público e a disposição de material de construção, e não obsta a responsabilização civil ou penal por irregularidades.

Parágrafo único: O COMPROMISSÁRIO deve recuperar as áreas danificadas, sobe pena de ressarcir os custos do poder público municipal com eventuais reparos.

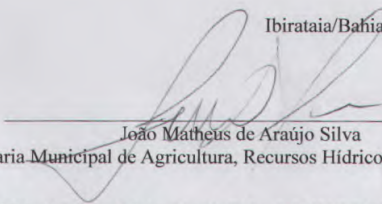
CLÁUSULA SETIMA: A Prefeitura Municipal de Ibirataia promoverá a publicação do extrato do presente compromisso de ajustamento de conduta no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Ibirataia.

CLÁUSULA OITAVA: As questões/pretenções decorrentes deste Termo de Compromisso serão dirimidas na vara e jurisdição do Município de Ibirataia.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente.

Assim, depois de lido e achado conforme, as partes acordantes cancelam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA.

Ibirataia/Bahia, 31 de Maio de 2021.


João Matheus de Araújo Silva
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125, E-mail: seama@ibirataia.ba.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000807

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de junho de 2021

Ano 5



Danilo Santos Barreto
Lojas Marinalva

Najana Souza de Santana Lima
Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ibirataia

TESTEMUNHAS:

NOME: Manoel Aires do Nascimento

CPF: 018 944 955-19

NOME: Selival Pereira Gomes Lima

CPF: 340.782.225-68

Rua Juscelino K. de Oliveira nº 03, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125, E-mail: seama@ibirataia.ba.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000807

Estado da Bahia - terça-feira, 1 de junho de 2021

Ano 5

31/05/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.447.717/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2008	
NOME EMPRESARIAL DANILO SANTOS BARRETO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJAS MARINALVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MIRA RIO	NUMERO 16	COMPLEMENTO CASA	
CEP 45.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBIRATAIA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO atacadao@marinalva.com		TELEFONE (73) 3537-2583	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/05/2021 às 10:59:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1